



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL N° 07/2017 – PPGED

Chamada pública de candidatos ao processo de credenciamento ao Programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Federal de Sergipe – Mestrado e Doutorado Acadêmico em Educação (PPGED).

Pelo presente Edital, o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado e Doutorado em Educação - História, Política e Sociedade (PPGED) torna público o processo de seleção para credenciamento de novos docentes permanentes.

1 INSCRIÇÕES

1.1 Período de inscrições: 18 a 29 de setembro de 2017.

1.2 As inscrições serão efetuadas presencialmente, a partir da entrega da documentação solicitada impressa à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação, de 2^a à 6^a feira, no horário das 08h às 16h;

- a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo I deste Edital);
- b) Cópia do diploma de Doutor, emitido por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, o documento deverá estar revalidado no Brasil;
- c) Encaminhamento ao Programa da indicação da Linha de Pesquisa e das Disciplinas às quais estará vinculado o docente;
- d) *Curriculum Vitae* no formato Lattes com comprovação das atividades acadêmicas e das publicações em periódicos científicos, livros autorais e/ou capítulo de livros mais importantes dos últimos 04 (quatro) anos, acrescido dos meses do corrente ano.
- e) Projeto de pesquisa e plano de trabalho a ser desenvolvido, elaborado em consonância com a linha de pesquisa do Programa na qual pretende se inserir. O projeto deverá estar registrado na POSGRAP ou no Plano de Atividades Docente (PAD);

2 LINHAS DE PESQUISA DO PPGED

As linhas de pesquisa do Programa são: **Educação e Comunicação; Educação e Diversidade; Formação de Educadores; e Planejamento e Avaliação Educacional**. Os candidatos deverão declarar a linha para a qual desejam se cadastrar.

3 REQUISITOS

3.1 Para integrar o Corpo Permanente do Mestrado o docente deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ser Professor/a Efetivo da UFS com dedicação exclusiva;
- b) Não estar vinculado a nenhum outro programa de pós-graduação, interno ou externo a UFS na categoria de docente permanente no ato da posse;
- c) Título de doutor e contar, no mínimo, com 02 (dois) anos de titulação, salvo nos casos em que o pretendente tenha uma produção intelectual acima das exigências mínimas do documento de Área de Educação da CAPES;
- d) Ter produção bibliográfica e de pesquisa relacionada com a área de Educação e as linhas de pesquisa e disciplinas em que atuarão;
- e) Ter, no mínimo, 02 (duas) orientações de Iniciação Científica e/ou de TCC de Curso de Especialização *latu sensu* concluídas;
- f) Ser responsável por, no mínimo, um projeto de pesquisa em Educação, registrado na POSGRAP ou PAD e no currículo *lattes*;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



g) Nos últimos quatro anos completos, acrescidos dos meses transcorridos do corrente ano, apresentar pelo menos 04 (quatro) publicações classificadas pela Área de Educação da CAPES.

3.2 Para integrar o Corpo Permanente do Doutorado o docente deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- Título de doutor e contar, no mínimo, com quatro anos de titulação, salvo nos casos em que o pretendente tenha uma produção intelectual acima das exigências mínimas do documento de Área de Educação da CAPES;
- Não estar vinculado a nenhum outro programa de pós-graduação, interno ou externo a UFS na categoria de docente permanente no ato da posse;
- Ter produção bibliográfica e de pesquisa relacionada com a área de Educação e as linhas de pesquisa e disciplinas em que atuarão;
- Ter, no mínimo, 02 (duas) orientações de Mestrado concluídas;
- Ser responsável por, no mínimo, um projeto de pesquisa em Educação registrado na POSGRAP ou PAD e no currículo lattes;
- Nos últimos quatro anos completos, acrescidos dos meses transcorridos do corrente ano, apresentar pelo menos 08 (oito) publicações classificadas pela Área de Educação da CAPES.

4 PROVIMENTO DE VAGAS

4.1 São ofertadas 08 (oito) vagas, sendo assim distribuídas: Área 2 - Educação, Comunicação e Diversidade; Linha 1 - Educação e Comunicação, 02 (duas) vagas; Linha 2 - Educação e Diversidade, 01 (uma) vaga; Área 3 - Formação Docente, Planejamento e Avaliação Educacional; Linha 1 - Planejamento e Avaliação Educacional, 03 (vagas); e Linha 2 - Formação de Educadores, 02 (duas) vagas.

4.2 O provimento das vagas dar-se-á no período de validade deste processo de seleção, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados e conforme as necessidades do Programa.

4.3 O processo seletivo terá validade por 2 (dois) anos.

4.4 Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

4.5 Não há possibilidade de migração de vagas entre áreas de concentração e linhas de pesquisas.

5 PROCESSO SELETIVO

5.1 Comissão de seleção

O processo seletivo será realizado por Comissão constituída por 3 (três) membros do corpo docente permanente do PPGED e um integrante de instituição externa para auditar o processo.

À Comissão caberá examinar os títulos apresentados, proceder às avaliações e classificar os candidatos, seguindo os seguintes critérios:

5.2 A produção intelectual dos docentes candidatos a docente permanente do Curso de Mestrado deve atender às seguintes condições:

- A avaliação individual do candidato tomará por base os últimos quatro anos completos acrescidos dos meses transcorridos do ano deste edital e levará em consideração a publicação na forma de artigos em periódicos (QUALIS Capes da Área de Educação), livros e capítulos de livro.
- Aos diferentes produtos será atribuída pontuação, conforme especificação apresentada no quadro que se segue:

Artigos	Pontos	Livro	Pontos	Capítulo	Pontos
A1	100	L4	250	L4	80
A2	85	L3	180	L3	60
B1	70	L2	130	L2	35
B2	55	L1	30	L1	10
B3	40	LNC	0	LNC	0
B4	25				
B5	10				
C	0				



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- c) Do total de produtos apresentados para essa análise, pelo menos 30% da produção do candidato deverá ser na forma de artigo em periódico já qualificado pela área de educação (com QUALIS entre A1 e B5).
- d) No caso de capítulo, além do texto do capítulo deverá(ão) ser anexada(s) cópia(s) da(s) capa(s) da(s) página(s) identificador(as) do livro (editora, ISBN etc) e da apresentação do livro.
- e) O critério mínimo para aprovação neste quesito será de que a média de pontos do candidato, seja igual ou superior a 200 pontos, considerados os quatro produtos com pontuação mais alta.
- f) Somente serão contabilizadas as publicações que tiverem informações completas: registro do ISBN, editora, no caso de livros; e o ISSN, no caso de periódicos.
- g) Livro(s) e/ou capítulo(s) de livro(s) que ainda não foram avaliados pela comissão de avaliação da área de educação da CAPES receberão pontuação de L1.

5.3 A produção intelectual dos docentes candidatos a docente permanente do Curso de Doutorado deve atender às seguintes condições:

- a) A avaliação individual do candidato tomará por base os últimos quatro anos completos acrescidos dos meses transcorridos do ano da publicação deste Edital e em consideração a produção na forma de artigos em periódicos (QUALIS Capes da Área de Educação), livros e capítulos de livro.
- b) Aos diferentes produtos será atribuída pontuação, conforme especificação apresentada no quadro que se segue:

Artigos	Pontos	Livro	Pontos	Capítulo	Pontos
A1	100	L4	250	L4	80
A2	85	L3	180	L3	60
B1	70	L2	130	L2	35
B2	55	L1	30	L1	10
B3	40	LNC	0	LNC	0
B4	25				
B5	10				
C	0				

- c) Do total de produtos apresentado para essa análise, pelo menos 50% da produção do programa deverá ser na forma de artigo em periódico já qualificado pela área de educação (com QUALIS entre A1 a B5).
- d) No caso de capítulo, além do texto do capítulo deverá(ão) ser anexada(s) cópia(s) da(s) capa(s) e da(s) página(s) identificador(as) do livro (editora, ISBN etc) e da apresentação do livro.
- e) O critério mínimo para aprovação neste quesito será de que a média de pontos do candidato, seja igual ou superior a 400 pontos, considerados os oito produtos com pontuação mais alta.
- f) Somente serão contabilizadas as publicações com informações completas: registro do ISBN, editora, no caso de livros; e o ISSN, no caso de periódicos.
- g) Livro(s) e/ou capítulo(s) de livro(s) que ainda não foram avaliados pela comissão de avaliação da área de educação da CAPES receberão pontuação de L1.

6 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS (a avaliação se baseará na análise da produção acadêmica período 2013 – 2017, conforme Anexo II), considerando Atividade de pesquisa e Produção Científica

7 CRONOGRAMA DO PROCESSO

7.1 O cronograma do processo regulamentado por este Edital é o seguinte:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Atividade	Data
Publicação do Edital de Seleção	15/09/2017
Inscrições	18/09/2017 a 29/09/2017
Homologações das inscrições	04/10/2017
Prazo de recurso das homologações das inscrições	05 e 06/10/2017
Resultado Final das Homologações das inscrições	09/10/2017
Avaliação	11/10/2017 a 10/11/2017
Resultado Parcial	13/11/2017
Prazo recursal	14 e 15/11/2017
Resultado Final	17/11/2017
Início das atividades	Novembro/2017

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelo Colegiado do PPGED, que deliberará por maioria simples em reunião extraordinária e/ou ordinária.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



**ANEXO I:
CREDENCIAMENTO DE DOCENTES
Programa de Pós Graduação em Educação FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO**

I – Dados:

Nome completo: Nacionalidade: Endereço Residencial:

Bairro: Cidade / Estado: CEP: Telefone (res. e
cel.):

Telefone (com): E-mail:

RG ou RNE: CPF:

Link para Currículo Lattes:

II – Dados do Projeto:

Título do Projeto de Pesquisa: Linha de Pesquisa:

Data: .../.../..... Local: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



ANEXO II – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

A. ATIVIDADES DE PESQUISA* (Máximo de 20 pontos)

Atividades	Pontuação
Coordenação de projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	4 / projeto
Orientação concluída de PIBIC (máximo 3)	3/orientação

*Será considerada a participação e/ou coordenação de projetos dos anos de 2013, 2004, 2015, 2016 e 2017.

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Máximo de 80 pontos)**

Trabalho produzido	Pontuação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B5	
Publicação de capítulo de livro	
Publicação de livro autoral	

** Será considerada a produção dos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.